



Reforma Trabalhista: Acompanhe Aqui



Prezado colega,

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais segue com a publicação de informação sobre as mudanças ocorridas referentes a Reforma Trabalhista.

O que mudará

Após a sanção do texto do PLC – Projeto de Lei da Câmara, PLC 38:17, pelo Senhor Presidente da República, ocorreram efeitos diretos nas relações de trabalho e emprego que alcançaram a sua empresa e os que nela trabalham.

As novas regras do trabalho e emprego entraram em vigor 120 dias depois da data da publicação no DOU – Diário Oficial da União do texto do PLC 38:17 sancionado.

O texto do PLC 38:17 traz mudanças importantes e de impacto na relação de trabalho e emprego, atualiza a CLT – Consolidação de Leis do Trabalho, promove condições para maior flexibilização das condições para a contratação e para a demissão de funcionários e confere maior e mais amplo poder para as negociações das CCT – Convenções Coletivas de Trabalho que poderão a partir da data da promulgação da Lei a sobrepor a CLT.

A CCT é uma negociação entre sindicatos, como, por exemplo, entre o SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais e os Sindicatos de Empregados em Laboratórios ou o Sindicato dos Farmacêuticos.

A negociação das cláusulas da CLT quando tratarem de jornada de trabalho, do intervalo de descanso dos funcionários, como, no horário de almoço, do PCS – Plano de Cargos e Salários e o PCF – Plano de Cargos e Funções, o que for negociado entre as partes, SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais e outro sindicato, prevalecerá sobre o que hoje está regido pela CLT.

Poderá ser objeto do negociado pelo SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais durante as rodadas de negociação das cláusulas das CCT, adicionalmente ao que já é negociado, os seguintes:

- 1 – Organização da jornada de trabalho e férias
- 2 – Banco de horas individual; por funcionário
- 3 – Intervalo de descanso do trabalho intrajornada
- 4 – PCS
- 5 – PCF
- 6- RE – Regulamento Empresarial
- 7 – Enquadramento do grau da insalubridade
- 8 – Troca de dia do feriado previsto em lei
- 9 – Prorrogação da jornada de trabalho, hora extra, em ambiente de trabalho insalubre sem prévia licença do Ministério do Trabalho
- 10 – Remuneração do trabalho por produtividade
- 11 – Remuneração do trabalho individual por desempenho
- 12 – Teletrabalho
- 13 – Trabalho em regime de sobreaviso
- 14 – Trabalho intermitente
- 15 – Modalidade do registro da jornada de trabalho
- 16 – Premiação de incentivo em bens ou serviços
- 17 – Participação do empregado nos lucros ou nos resultados financeiros da empresa
- 18 – Representação dos funcionários no local de trabalho

Os Sindicatos que tiverem maior poder de negociação para adaptarem as novas regras, poderão alcançar benefícios maiores e as empresas ou empregados que os compõe passarão a correr menores riscos trabalhistas.

Os benefícios para as empresas com a inclusão desses 18 novos itens da negociação da CCT, dependerá, em parte do estágio atual do grau de organização e do conhecimento e manejo dos instrumentos que regem esses benefícios possíveis.

A jornada de trabalho na modalidade de 12X36 horas, ou seja, com 12 horas de trabalho por 36 de descanso, já adotada no setor da saúde, como, por exemplo, na CCT do SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais, passará a ser regulamentada e reconhecida pela lei, o que ainda não era, e sem a necessidade de inclusão da negociação da CCT, como ainda ocorre.

Assim a empresa Laboratorial ganha em segurança jurídica contra possível questionamento na justiça do trabalho, o que se julgado improcedente resulta em multa pecuniária e indenização.

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente

Eu fiz minha parte! ®